



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.982 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação e cultivo do Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss), no Município de Oeiras-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação de Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss), no âmbito do Município de Oeiras-PI, para arborização e/ou reflorestamento.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas piauienses e, conseqüentemente, os prejuízos a biodiversidade que são ocasionados pela plantação de Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 07 de novembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE